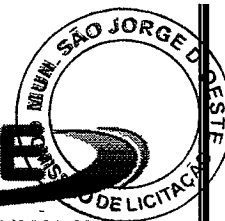


Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



CONTRATO Nº. 130/2021

Licitação Pregão Presencial Nº. 181/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **GENEX GENETICA BRASIL LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **GENEX GENETICA BRASIL LTDA**, estabelecida na cidade de São Carlos/SP, RUA DR. PROCOPIO TOLEDO MALTA, 145 SALA - CEP: 13563002 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **07.504.171/0001-05**, neste ato representada por seu representante legal, **SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RAU AV HERACLITO F S PINTO, 751 CASA 33 - CEP: 14022-000 - BAIRRO: MORRO DO IPÊ, na cidade de Ribeirão Preto/SP, portador do CPF: 971.975.057-04, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 181/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

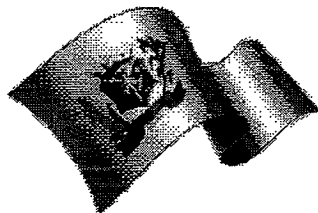
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001							
Item	Código do Produto	Descrição do produto/serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	61686	Sêmen bovino da raça Holandesa, com prova americana não inferior a abril de 2021, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial pelo Dairy	GENEX	DOSE	1.000,00	25,00	25.000,00

Handwritten signature



Município de SÃO JORGE D'OESTE

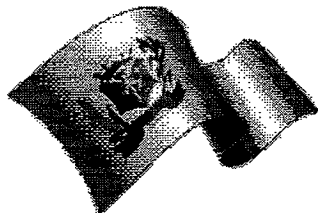
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



		Bulls: PTA leite maior ou igual a 1650 lbs TPI maior ou igual a 2550 NM\$ maior ou igual a 450 PTA Gordura maior ou igual a 40 lbs PTA proteína maior ou igual 60 lbs Contagem de Células Somáticas menor ou igual 3.00; Vida produtiva maior ou igual a 2 DPR maior ou igual a 0,0 PTA tipo maior ou igual a 0,50 Composto de úbere maior ou igual a 0,60 Facilidade de parto menor ou igual a 2 Estatutura menor ou igual a 1,20 Colocação dos tetos anterior menor ou igual a 0,80 Colocação dos tetos posterior menor ou igual a 0,80 Comprimento dos tetos maior ou igual a 0,40					
9	61681	Sêmen bovino da raça Holandesa, cor preto e branco, com prova americana não inferior a abril de 2021, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo INTERBULL: TPI igual ou maior a 2300; Leite igual ou maior a 1150 lbs; DPR Taxa de prenhes das filhas maior ou igual 1,5: Profundidade de úbere maior ou igual a 1,05;	GENEX	DOSE	1.000,00	20,00	20.000,00

Handwritten signature



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

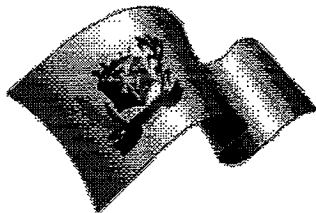


Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

		Altura de úbere maior ou igual a 1,05; Facilidade de parto igual ou menor a 2; Estatura menor ou igual a 0,20; Contagem de células somáticas igual ou menor a 2,8; Vida produtiva igual ou maior a 4,5.					
10	61682	Sêmen bovino da raça Jersey com provas convertidas pelo dairy bulls para o sistema americano na base de abril 2021 e ou ultimo sumario embrapa com as seguintes características mínimas: Vida produtiva maior ou igual a 2,80; DPR Taxa de prenhes das filhas maior ou igual a -0,7; Leite maior ou igual a 1000 libras; JPI maior igual a 50; Estatura maior ou igual a 1,40	GENEX	DOSE	1.000,00	23,50	23.500,00
15	61692	Sêmen bovino da raça Pardo Suíço, com prova de abril de 2021, que contenha as seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pelo Interbull; Vida Produtiva maior ou igual a 3; Leite maior ou igual a 1000 libras; DPR Vida produtiva das filhas positiva; CCS menor ou igual a 2,80; Aderencia de úbere anterior maior ou igual a 1; Largura do úbere maior ou igual a 1; Facilidade de parto menor ou igual	GENEX	DOSE	1.000,00	30,00	30.000,00

11



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



	a 2,3;						
TOTAL.....							98.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses (13/09/2023)**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **24 (vinte e quatro) meses (13/09/2023)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada. Emitindo ordem de serviço ou requisição de entrega dos materiais, o qual deverá a contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para iniciar os serviços ou a entrega dos produtos ora licitados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, o contido na ordem de serviço requisição de mercadoria ou nota de empenho.

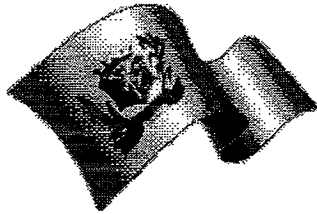
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situação que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicância administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.

6.7. A Empresa deverá realizar Programa de Acasalamento Genético Gratuito ao município nas propriedades rurais atendidas pelo Programa de Inseminação (PIA), quando for solicitado pela Secretaria de Agricultura

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses que vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, que deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

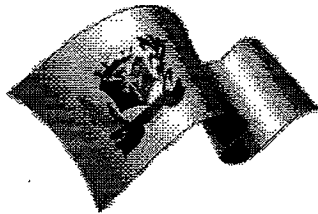
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO



Município de **SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
2021	1480	09.001.20.606.0016.2033	0	3.3.90.30.18.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

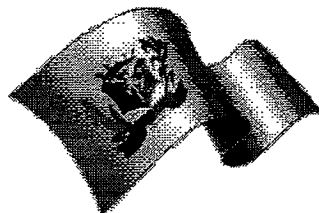
I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento,



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

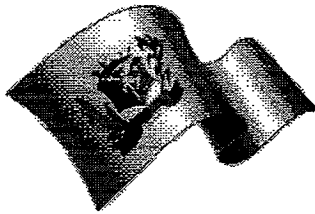
(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo

H

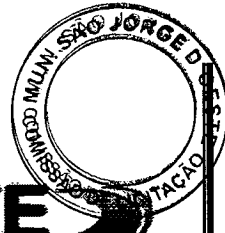


Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) ELISANDRO LUCAS BERTOLINI da SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) DANIEL SECCO da Secretaria SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;**
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;**

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexequível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

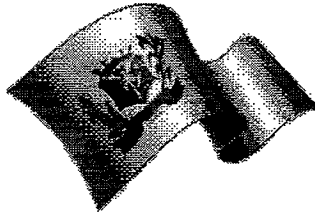
10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

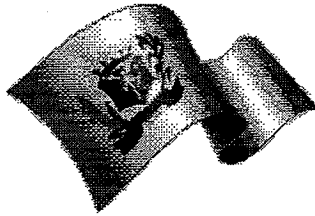
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 181/2021 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03



13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 181/2021**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 181/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 14/09/2021.



LEILA DA ROCHA
PREFEITA

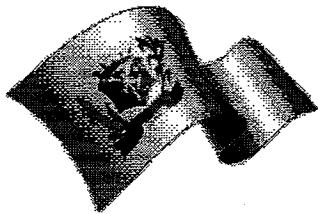
SERGIO DE
BRITO PRIETO
SAUD: 97197505704
Assinado digitalmente por
SERGIO DE BRITO PRIETO
SAUD: 97197505704
Localização: São Carlos SP
Data: 2021-09-16 09:22:35

GENEX GENETICA BRASIL LTDA
SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD
CPF Nº. 971.975.057-04

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

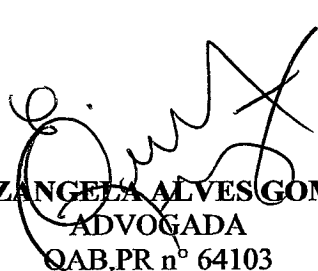


PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 130/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021.


ELIZÂNGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB/PR nº 64103

Under Blange Ribeiro - presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA IGUAÇU Nº 281 – CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.

Sessão de entrega de envelopes: 30/09/2021 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 30/09/2021 às 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br SÃO JORGE D'OESTE, 09/09/2021

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod370759

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 56/2020, parte integrante do(a) Tomada de Preços nº 23/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº. 15.267.737/0001-42
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 44.309,17 (quarenta e quatro mil, trezentos e nove reais e dezessete centavos), correspondente a 18,18% em relação ao valor contratado, nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, tendo em vista que tanto os serviços no campo (perfuração, armação das estacas, dentre outros) quanto no terreno (estacas pilares...) sofreram acréscimos de quantidade para atender o fiel cumprimento do objeto licitado.
Prazo de vigência	22/09/2021
Prazo de execução	22/09/2021
Data assinatura	13/09/2021

Cod370755

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 128/2021 Pregão/Nº. 181/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Alta Genetics do Brasil Ltda- CNPJ nº. 00.771.945/0001-07
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOLIÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 82.290,00 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023
Prazo de vigência	até 13/09/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021

Contrato	Nº 129/2021 Pregão/Nº. 181/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CAMILA MAGALHÃES SIQUEIRA- CNPJ nº. 36.896.760/0001-76
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOLIÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023
Prazo de vigência	até 13/09/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021

Contrato	Nº 130/2021 Pregão/Nº. 181/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GENEX GENETICA BRASIL LTDA- CNPJ nº. 07.504.171/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOLIÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023
Prazo de vigência	até 13/09/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021

Contrato	Nº 131/2021 Pregão/Nº. 181/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ nº. 00.593.476/0001-83
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOLIÃO PARA O PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS (PIA) DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 112.600,00 (Cento e Doze Mil e Seiscentos Reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 13/09/2023
Prazo de vigência	até 13/09/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/09/2021

Cod370774

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º193/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
238/2021	FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI	17.234.948/0001-04	131.760,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 14/09/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE CARRINHOS DE TRANSPORTE DE OXIGÊNIO, CILINDROS DE OXIGÊNIO, COPO UMIDIFICADOR, FLUXOMETRO, REGULADOR COM MANÔMETRO, E RECARGAS DE GÁS PARA SER UTILIZADO NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º111/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
237/2021	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI	76.345.370/0001-22	38.808,90
238/2021	CLEUCIMAR BRYK-ME	27.938.751/0001-00	7.370,00
239/2021	LUIZ CHICOUKI DOS SANTOS-EPP	60.194.335/0001-27	10.400,00
240/2021	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	24.384.602/0001-58	500,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 14/09/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

Cod370806